



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

**Altera o Art. 66-C, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.**

**Art. 1º** Altera o Art. 66-C da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 66-C.** O PROCON é órgão oficial Municipal de defesa do consumidor, diretamente vinculado à Procuradoria Geral do Município, criado na forma da lei, especificamente para este fim, com competências no âmbito de sua jurisdição, para exercitar as atividades contidas no CDC e no Decreto nº 2.181/97, destinado a efetuar a defesa e proteção dos direitos e interesses dos consumidores, tendo por função acompanhar e fiscalizar as relações de consumo ocorridas entre consumidores e fornecedores, aplicar as penalidades administrativas correspondentes, orientar o consumidor sobre seus direitos, planejar e executar a política de defesa do consumidor, entre outras atribuições.

**Art. 2º** Os demais artigos da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE AGOSTO DE 2025.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Mensagem nº 001/2025

**Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025, que visa alterar a redação do art. 66.c da Lei Orgânica Municipal, restaurando a vinculação do PROCON – órgão municipal de defesa do consumidor – à Procuradoria Geral do Município.

A presente proposta resgata a sistemática originalmente adotada pela Emenda nº 24/2018, que vinculava o PROCON à Procuradoria Geral do Município, contexto no qual o órgão recebia suporte técnico-jurídico adequado, resultando em melhor desempenho institucional.

Entretanto, com a Emenda nº 25/2021, essa estrutura foi alterada, transferindo-se a vinculação do PROCON ao Gabinete do Prefeito. Passados mais de três anos da nova estrutura, verificou-se na prática a ausência de evolução significativa nos serviços prestados à população, bem como uma redução substancial no apoio jurídico necessário à atuação eficiente do órgão.

Reunindo elementos técnicos, administrativos e jurídicos, a presente alteração visa garantir maior respaldo legal às ações do PROCON, reforçar sua atuação fiscalizatória, orientar corretamente o consumidor e conferir maior segurança nas decisões administrativas adotadas pelo órgão, conforme diretrizes do Código de Defesa do Consumidor e Decreto Federal nº 2.181/97.

Reforça-se, ainda, que esta iniciativa está alinhada aos princípios da eficiência, legalidade e interesse público, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, promovendo uma gestão racional, funcional e estratégica do serviço público de defesa do consumidor.

Por todo o exposto, submeto o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica à consideração de Vossas Excelências, certo de que sua aprovação contribuirá para o aprimoramento da política municipal de proteção ao consumidor e para a eficiência administrativa da estrutura pública de Chopinzinho.

Atenciosamente,

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 350F-467E-A1BE-C6B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 11/08/2025 15:32:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/350F-467E-A1BE-C6B3>